



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Esteio

EXP. nº 165/2017
PROJETO DE LEI nº 148/2017

Altera a Lei Municipal nº 6.414, de 16 de setembro de 2016.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica incluída a Ação a seguir listada no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 6.414, de 16 de setembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e dá outras providências:

10 – SECRETARIA DE SAÚDE

Programa 0005 – Cidade Saudável

Ação 2423 – Contribuição à FSPSCE

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
10.01.10.302.0005.2423	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Mensagem nº 135/2017

Esteio, 04 de julho de 2017.

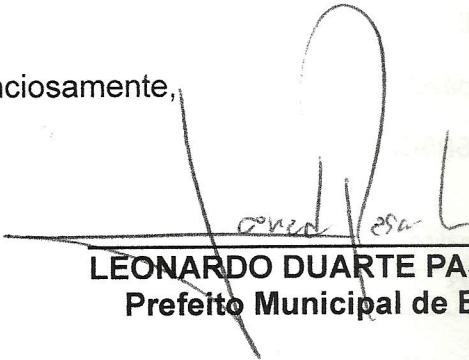
Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que "Altera a Lei Municipal nº 6.414, de 16 de Setembro de 2016 – LDO".

O projeto em comento visa a inclusão de Ação, no Anexo de Metas Prioritárias do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, para o exercício de 2017, junto a ação 2423 – Programa Cidade Saudável.

No aguardo da manifestação dessa Casa Legislativa, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

**Exmo. Sr.
Ver. Felipe Costella
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.**

Memo. 2017038658

Câmara Municipal de Esteio
Recebido
Em 4/7/17
Samuel Moura Viegas
Diretor Legislativo
Matr. 0355